



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42.

TRIBUNA DO NORTE

PUBLICADO EM 33/07/17

PAGINA 011

EDIÇÃO 7.926

LEI Nº 591/2017

SÚMULA:- Autoriza a cessão de Servidor Público Municipal para o Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder servidor público ocupante de emprego de caráter efetivo, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura ao Poder Legislativo local.

Parágrafo Único - O servidor cedido não poderá exercer no órgão cessionário, atribuições estranhas à natureza de seu emprego e complexidade de suas atribuições, sob pena de cancelamento imediato da cessão ou indeferimento liminar do pedido.

Art. 2º - A cessão se dará respeitando-se as garantias do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mauá da Serra, em face da aplicação desse regime contratual, permanente, entre o município e os servidores.

§ 1º A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao emprego para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

Art.3º - O horário de trabalho será determinado pelo órgão cessionário.

Art.4º - Os ônus da cessão serão de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Mauá da Serra, onde será mantido o mesmo valor da remuneração do órgão cedente.

FW



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42.

Art. 5º - A cessão far-se-á mediante Portaria.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2017.



HERMES WICHTOFF
PREFEITO